EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2022

"Modifica a redação do artigo 4º do Projeto de Lei006/2022, de 21 de Fevereiro 2022 e dá outras providências".

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Quirinópolis, fundamentada no Art. 136 do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 006/2022:

Art. 1º – O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Não se aplica a presente lei aos servidores públicos e agentes políticos, em sentido amplo, do Poder Legislativo Municipal que já auferiram os percentuais referentes às datas bases dos períodos disciplinados nesta norma, bem como, a reajustes salarias que tenham superados os percentuais mencionados nesta lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS (GO), AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
Vereador Presidente da CCJ

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador Membro da CCJ

NÚBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA
Vereadora Membro da CCJ